



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 597/2020/MEIDÃO/GV

Votuporanga, 16 de março de 2020.

Assunto: Representação

Senhor Promotor,

Considerando que no ano de 2016, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 108/2016, documento anexo, que autorizava o Poder Executivo adquirir imóveis mediante permuta por imóvel de propriedade da Prefeitura, ao qual, originou a Lei Municipal nº 5.820, de 03 de agosto de 2016;

Considerando que na justificativa da referida proposta legislativa consta que a permuta de imóvel seria realizada com patrimônio municipal com outras faixas de terras de propriedade da Igreja Congregação Cristã no Brasil.

Considerando que o objetivo da legislação em tela era possibilitar o prolongamento da Rua Olga Loti Camargo até encontrar a Rua Arthur de Oliveira, passando pelos terrenos de propriedade da Congregação Cristã no Brasil, sendo poupadas duas edificações, que passariam a pertencer ao Município e que seriam utilizadas como equipamentos sociais do bairro.

Considerando que até o presente momento também não houve o prolongamento da Rua Olga Loti Camargo até a Rua Arthur de Oliveira para melhorar a mobilidade urbana no local.

Considerando que a edificação do imóvel mencionado também está em situação de abandono, conforme fotos anexas, sendo utilizada como ponto de uso de drogas, prostituição, vandalismo, depredação e furto, já que até o presente momento não foi utilizada para equipamentos sociais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que na referida edificação que possui banheiros e capacidade para mais de 130 pessoas poderia ser instalada uma unidade do CRAS ou outro órgão público como um Centro Comunitário ou mesmo uma unidade de ensino para sanar o déficit de vagas em creche do Município.

Considerando que outro fato a ser ressaltado é de que a Igreja Congregação Cristã no Brasil está sendo muito criticada por aquela comunidade e até nas redes sociais, pois, a maioria dos munícipes desconhece que houve a permuta citada com o Município.

Considerando que como representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa e fiscal dos atos do Poder Executivo, apresentamos em 28 de janeiro de 2019, a INDICAÇÃO Nº 40/2019, para que o Poder Executivo tomasse providências com relação aos referidos imóveis permutados, entretanto, a mesma não surtiu os efeitos almejados, sendo ainda que, recentemente visitamos o local e conforme se pode notar nas fotos a situação piora a cada dia.

Pelos fatos expostos, documentos anexos e diante da omissão do Poder Executivo, mesmo após a apresentação de propositura desta Casa, torna-se indubitável a necessidade de representarmos tal situação a Vossa Senhoria para que tome as providências que entender serem pertinentes, já que o patrimônio público municipal está se deteriorando, bem como não houve a abertura da via pública que justificou a permuta dos terrenos com a Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

MEIDÃO
Vereador

Ao Ilustríssimo Senhor
Promotor da 5ª Vara Cível e Curador do Patrimônio Público
Votuporanga - SP